

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DE SANTA ROSA DELIMA

LEI MUNICIPAL N° 200 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Luiz Roberto Azevedo Santos Junior, Prefeito da cidade de **Santa Rosa de Lima**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, nos termos do que incorre no inciso IV, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA 0 PODER EXECUTIVO Α REPASSAR AOS **AGENTES** DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA INCENTIVO **FINANCEIRO** QUADRIMSTRAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro quadrimestral aos Agentes de Vigilância Sanitária, como também a Coordenação de Vigilância Sanitária.
- **Art. 2º** O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal Ministério da Saúde, baseado na destinação específica da Portaria nº 1.378/2013 e Portaria 475/2014, ambas do Ministério da Saúde.
 - **Art. 3º -** O valor a ser pago aos Agentes de Vigilância Sanitária e Coordenação de Vigilância, será de 50% do repasse recebido pelo município e dividido de forma igualitária entre todos os profissionais.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DE SANTA ROSA DELIMA

- **§ 1º**. Os beneficiários do incentivo que estiverem licenciados por férias, acidente de trabalho ou doença terão direito a receber o benefício.
- § 2º O incentivo financeiro quadrimestral somente será pago enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.
- **Art. 4º** Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro de que trata esta lei.

Santa Rosa de Lima/SE, 20 de junho de 2018.

LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR

PREFEITO